



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS  
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP  
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

**EDITAL**

Campinas, 04 de abril de 2024.

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**Protocolo SEI: **EMDEC.2023.00007059-88**Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento e suporte técnico para desktops, projetores, kits de teclados e mouse sem fio, câmeras, headsets, leitores e gravadores de CD e DVD, notebooks, dockstation, MacBook e suíte de aplicativos e colaboração microsoft office 365, em regime de locação, abrangendo os devidos sistemas operacionais e suíte de aplicativos em sua última versão disponível.**

Recebimento das Propostas de Preços, da Documentação de Habilitação e Sessão Pública do Pregão:

<b>O início de acolhimento das propostas ocorrerá:</b>	<b>às 09h00 min do dia 22/04/2024.</b>
<b>O limite para envio das propostas comerciais será até:</b>	<b>às 09h00 min do dia 29/04/2024.</b>
<b>A abertura das propostas ocorrerá:</b>	<b>às 09h00 min do dia 29/04/2024.</b>
<b>O início da sessão de disputa de preços ocorrerá:</b>	<b>às 09h30 min do dia 29/04/2024.</b>

**ÍNDICE**

1. Preâmbulo
2. Objeto
3. Vigência do Contrato, preço máximo admitido e recursos financeiros
4. Condições e restrições de participação
5. Caderno de Licitações
6. Informações
7. Impugnações ao edital
8. Credenciamento no aplicativo "Licitações-e"
9. Acesso ao sistema do Pregão Eletrônico
10. Proposta de Preços
11. Da análise das propostas e dos lances
12. Prazos e formas para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta comercial
13. Dos Recursos
14. Da adjudicação
15. Assinatura do Contrato
16. Das Penalidades
17. Disposições Finais

**ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Proposta;
Anexo III	Mínuta de Contrato;
Anexo IV	Modelo de Declarações;
Anexo V	Folha de dados para elaboração do Contrato e indicação de gestor;
Anexo VI	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VII	Modelo Referencial de Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo VIII	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX	Termo de Ciência e Notificação Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
Anexo X	Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

**EDITAL**

**PREGÃO nº** 010/2024  
**PROTOCOLO SEI:** EMDEC.2023.00007059-88  
**MODALIDADE** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO** MENOR PREÇO GLOBAL  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** PARCELADO

## 1. PREÂMBULO:

**1.1. A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**, empresa de economia mista municipal com sede nesta cidade de Campinas/SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de **menor preço global** objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento e suporte técnico para desktops, projetores, kits de teclados e mouse sem fio, câmeras, headsets, leitores e gravadores de CD e DVD, notebooks, dockstation, MacBook e suíte de aplicativos e colaboração microsoft office 365, em regime de locação, abrangendo os devidos sistemas operacionais e suíte de aplicativos em sua última versão disponível**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no modo de disputa aberto, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.**

**1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da EMDEC, denominado Agente de Licitação, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.**

**1.4. Prazo de Início de acolhimento das propostas: 09h00min do dia 22/04/2024; Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 29/04/2024.** Obs.1: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**1.5 A licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei Municipal nº 15.963/2020, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas aplicáveis, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC, bem como pelas deste edital e de seus anexos.**

**1.6. AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A EMDEC APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 83, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 COM SUAS ALTERAÇÕES.**

## 2. OBJETO:

**2.1. Este Edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento e suporte técnico para desktops, projetores, kits de teclados e mouse sem fio, câmeras, headsets, leitores e gravadores de CD e DVD, notebooks, dockstation, MacBook e suíte de aplicativos e colaboração microsoft office 365, em regime de locação, abrangendo os devidos sistemas operacionais e suíte de aplicativos em sua última versão disponível, de acordo com as condições e especificações completas constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.**

**2.2. No Anexo I – Termo de Referência e na minuta do contrato (Anexo III) estão fixadas as condições da prestação de serviços.**

## 3. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS :

**3.1. A vigência do Contrato a ser firmado com a Proponente Vencedora será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, conforme Minuta constante do Anexo III, de acordo com a legislação vigente.**

**3.2. A presente licitação é do tipo menor preço global.**

**3.3. O preço máximo admitido para o presente processo é sigiloso.**

**3.4. As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros, reservados conforme rubrica EMDEC, conta contábil 4347, conta financeira 2347, centro de custo 463002 e 563002, fonte de recurso: transporte (35%) e trânsito 65%.**

## 4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

### 4.1. DAS CONDIÇÕES:

**4.1.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:**

- a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
- b) Estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A

### 4.2. DAS RESTRIÇÕES:

**4.2.1. Será vedada a participação de empresas:**

- a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
- b) Com a falência decretada;
- c) Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- d) Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- e) Reunidas em consórcio;
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.2. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.**

**4.3. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nas Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei Municipal nº 15.963/2020, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.**

## 5. CADERNO DE LICITAÇÃO:

**5.1. O Processo Administrativo de Licitações e Contratos – PALC e o Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderão ser consultado na EMDEC, no endereço constante do preâmbulo, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, mediante prévio agendamento pelo e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br) até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame. O Edital e Anexos poderão ser obtidos em formato eletrônico, na extensão “PDF” (Edital e Anexos I a X), através de download do site da EMDEC, no endereço [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) (clicando no link “Licitações” e em seguida “Agenda de Licitações”) ou solicitado através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br); telefones: (19) 3772-1567, 3772-1583, 3772-1585.**

5.1.1. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no site do Banco do Brasil S.A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site da EMDEC ([www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)), na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

## 6. INFORMAÇÕES:

6.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas ao Agente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente esta licitação e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou enviada através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br) devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento das propostas.

6.1.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1567, 3772-1583, 3772-1585 – Divisão de Compras.

## 7. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a EMDEC, quem não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Art. 87, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.1.1. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida à autoridade que tiver assinado o edital e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhadas para o e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br), em conformidade com o previsto no item 6.1 deste Edital.

7.1.1.1. A petição fundamentada deverá ser firmada pelo representante legal que comprove poderes para tal, podendo ser entregue, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, ou enviada através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br), podendo ser realizada assinatura do representante legal por meio eletrônico.

7.1.2. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 03 (três) dias úteis e antes da abertura do certame.

7.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

## 8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”:

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

8.3. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo “Licitações”.

8.5. Para a Proponente correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:

8.5.1. Firmar o “Termo de Adesão ao Regulamento”;

8.5.2. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

8.6. Para a Proponente não correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:

8.6.1. Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

8.6.2. Firmar “Termo de Adesão ao Regulamento”;

8.6.3. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

8.7. O aplicativo “Licitações” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Governo, diretamente em [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

8.8. O “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação de Representante” podem ser obtidos na página do aplicativo “Licitações” na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do banco.

8.9. Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, a Proponente estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

8.10. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao artigo 83, inciso III da Lei n. 13.303/16 e/ou artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

8.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. O uso da senha de acesso pela Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMDEC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.13. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Proponente ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.14. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “licitacoes-e”, o interessado deverá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones 4004-0001 para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e 0800-7290001 para as demais localidades.

## 9. ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

9.2. O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.3. A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

10.1.1. No campo “Valor Total Global R\$”, informar o preço total global para o qual está enviando a proposta. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

10.1.1.1. O preço proposto inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.

10.1.1.2. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais, para os valores unitário e totais.

10.1.2. No campo “Informações Adicionais”, a licitante poderá identificar o produto ofertado informando a respectiva marca e/ou referência que irá fornecer.

10.1.3. A licitante não poderá inserir nenhum elemento ou informação que torne possível identificá-la antes ou durante a disputa em lances.

10.2. Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

10.2.1. Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos Anexos que o integram;

10.2.2. O prazo de VALIDADE DA PROPOSTA é de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

10.2.3. O número do CNPJ constante da Proposta a ser posteriormente encaminhada por e-mail pela licitante vencedora, deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

## 11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Licitação à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor global.

11.3. As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4. As Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, não sendo aceitos aqueles que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

11.5. A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.6. Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL GLOBAL**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

11.7. Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente.

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.9. Durante o transcurso da sessão pública, as Proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.10. No caso de desconexão com o Agente de Licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o envio de lances permanecera suspenso até a reconexão do Agente de Licitação.

11.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação dentro do tempo mínimo estabelecido para a disputa, uma vez observada a descontinuidade da oferta de lances. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11.1. Não será acionado o sistema eletrônico enquanto verificado a oferta de lances.

11.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.13. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

**11.13.1. Quando houver empate, esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;**

11.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.13.3. A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Licitação, através do sistema, sob pena de preclusão;

11.13.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.13.5. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.14. Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.15. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Agente de Licitação, Equipe de Apoio e a Área Técnica - quando necessário, avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Agente de Licitação poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

11.17.1. Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pela Proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Agente de Licitação, esse declarará vencedora do certame, ocasião em que a “sala eletrônica” restará aberta para a manifestação da interposição de recurso.

11.17.2. Serão consideradas “não aceitáveis” e por essa razão desclassificadas, as propostas que não atenderem às condições estabelecidas no edital, que contenham vícios insanáveis, que se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação ou que apresentem preços inexequíveis e não demonstrem sua exequibilidade quando exigido pelo Agente de Licitação, nos termos do art. 56, § 3º, da Lei Federal nº 13.303/16.

11.18. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios do art. 67 do regulamento interno de licitações e contratos da EMDEC.

11.19. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita durante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas em que a “sala eletrônica” fica aberta para o envio de mensagens, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.20. O recurso contra decisão do Agente de Licitação terá efeito suspensivo.

- 11.21. Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.
- 11.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.23. A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.
- 11.24. A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser adquirida mediante solicitação.
- 11.25. A homologação será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada na Internet no endereço [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br).

## 12. PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proponente detentora da melhor oferta global deverá encaminhar para o e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br), no **prazo máximo de 03 (três) horas úteis**, salvo justificativa prévia aceita pela EMDEC, **a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Agente de Licitação determinar, os documentos indicados nos itens abaixo, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO:**

12.2. A **Proposta Comercial**, especificando o valor unitário, total dos itens arrematados – devendo esta ser preenchida preferencialmente no formulário do **Anexo II** do presente edital.

12.3. A **Documentação** necessária para **Habilitação** – relacionada nos itens abaixo.

12.4. Deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por cópia autenticada ou por cópia simples e se possível com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

### 12.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.5.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

12.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

12.5.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

12.5.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.5.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir. Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

### 12.6. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1. **Certidão ou atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades similares, (considerando-se 50% a 60% da execução pretendida, conforme súmula 24 do TCESP[1]) em características, quantidades e prazos com o objeto deste PREGÃO.

a) Os itens considerados de maior relevância são os abaixo indicados, devendo a proponente apresentar as certidões ou atestado de capacidade técnica pertinentes nos quais indiquem o fornecimento em regime de locação e suporte técnico de no mínimo 166 computadores conforme o item 2.1.1 do Anexo I – Termo de Referência.

12.6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor (**Anexo VII** – modelo referencial);

12.6.1.2. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da EMDEC, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

12.6.1.3. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

12.6.2. Serão aceitos somatórios de atestados.

12.6.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

### 12.7. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ ;

12.7.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.

12.7.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Proponente assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

12.7.3. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

12.7.4. A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

12.7.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

12.7.5.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da EMDEC, contados da ciência do interessado quanto a sua vitória no certame, para regularização dos documentos.

12.7.5.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.7.6. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

### 12.8. DECLARAÇÕES:

12.8.1. Declaração expressa e sob as penas da Lei, conforme modelo constante em **Anexo IV**;

12.8.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo VI;

12.8.3. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VIII, se for o caso;

12.8.4. Também deverá ser apresentada folha de dados para elaboração do Contrato e indicação de gestor, conforme **Anexo V**.

**12.9.** AS EMPRESAS CADASTRADAS NA EMDEC, OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NO RAMO DE ATIVIDADE A QUE SE REFERE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PODERÃO APRESENTAR, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, O C.R.C. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL VIGENTE, DESDE QUE ESSE COMPROVE AS MESMAS EXIGÊNCIAS FEITAS AOS LICITANTES, PERMANECENDO A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS DOCUMENTOS NELE NÃO PREVISTOS.

**12.10.** Caso exista fato impeditivo da habilitação, obriga-se a Proponente a declará-lo sob as penalidades legais.

**12.11.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**12.12.** Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.

**12.13.** As certidões de regularidade cujas autenticidades dependem de comprovação pela internet serão consultadas nos respectivos sítios eletrônicos logo após o envio da documentação conforme item 12.

**12.14. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consultas nos endereços eletrônicos abaixo indicados:**

Prefeitura Municipal de Campinas:

[http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes\\_adimintrativas/](http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_adimintrativas/)

Governo do Estado de São Paulo:

<https://www.bec.sp.gov.br/e-sancoes>

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados> > certificado de apenamento

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)

## **12.15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**12.15.1.** A Proposta Comercial deverá ser entregue, pela(s) licitante(s) vencedor(as), **em original**, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis contados a partir da solicitação do Agente de Licitação, podendo ser prorrogado por igual período, no endereço abaixo, **sob pena de desclassificação**.

**12.15.1.1.** As Declarações constantes do **item 12.8** deverão ser entregues pela(s) licitante(s) vencedor(as), **em original**, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis contados a partir da solicitação do Agente de Licitação, podendo ser prorrogado por igual período, no endereço abaixo, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

À

**EMDEC**

**Rua Doutor Salles de Oliveira, nº 1028, Vila Industrial, Campinas/SP**

**CEP: 13035-270**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

A/C DIVISÃO DE COMPRAS

PROPOSTA COMERCIAL

**12.16.** É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega, inclusive via correios.

**12.17.** Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.18.** O encaminhamento da Proposta de Preços via meio eletrônico (digitalização) não exime a Proponente vencedora da entrega do original.

**12.19.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

**12.20.** O envio da documentação de que trata o item 12.15 e subitem 12.15.1 será desnecessário por meio físico se a proposta e as declarações forem assinadas com certificado sendo este possível de ser conferido através de site público.

**12.21.** A licitante que deixar de entregar a proposta de preços no prazo estabelecido no item 12.15. do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá estar sujeita a impedimento de licitar e contratar com a EMDEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarada vencedora, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Licitação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de interpor recurso somente no site do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), O sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

**13.2.** Havendo manifestação de interpor recurso, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos memoriais originais, ficando as demais licitantes certificadas de que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

**13.3.** As razões de recurso deverão ser enviadas, no prazo supra, para a Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento ou pelo email: [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br).

**13.4.** O horário para envio das razões de recurso e contrarrazões deve ser realizado conforme a Lei Municipal nº 15.963/2020. O horário de expediente na EMDEC, é das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** A falta de manifestação da licitante no prazo previsto no item 13.1. do Edital, quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**14.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.3.** Da sessão pública deste prego, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, deverá ser assinada pelo Agente de Licitação e pelos membros da Equipe de Apoio.

## **15. ASSINATURA DO CONTRATO:**

**15.1.** Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo III), a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

**15.2.** Homologada a presente licitação e adjudicado seu objeto, a EMDEC convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) a firmar(em) o(s) Contrato(s) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra fato superveniente ou de força maior, justificado e aceito pela EMDEC, contados da data em que for(em) convocada(s) para tal, sob pena de decadência do direito à contratação.

**15.3.** A convocação será feita através de comunicação eletrônica (e-mail).

**15.3.1.** Juntamente com o contrato deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (**Anexo IX**).

**15.4.** Havendo documentos essencialmente técnicos a serem entregues no ato da assinatura do contrato, o processo será remetido à área técnica, com todos os documentos exigidos, com a assinatura da Proponente vencedora, para análise da documentação e, somente em caso de aprovação do responsável competente, se dará prosseguimento à formalização da contratação.

**15.5.** Em caso de não aprovação da documentação, a formalização ficará pendente por um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDEC, aguardando providências da Adjudicatária, considerando o disposto no Anexo I - Termo de Referência, e nas demais cláusulas e condições deste Edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 14.218/03 e Decreto Municipal nº 14.602/04 e suas alterações.

**15.6.** É facultado à EMDEC, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo ou não entregar a documentação técnica, nas condições estabelecidas:

**15.6.1.** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

**15.6.2.** revogar a licitação.

**15.7.** Na hipótese de empresa em recuperação judicial/extrajudicial, deve a licitante vencedora apresentar, para fins de assinatura do contrato:

**a)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## **16. DAS PENALIDADES:**

**16.1.** Se o licitante vencedor convocado para assinar o termo de contrato, não o fizer no prazo e nas condições estipulados no item 15, sem justificativa aceita pela EMDEC, ou praticar qualquer ato lesivo à EMDEC, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso IV da mencionada Lei sujeita-se às seguintes penalidades, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo:

I - decadência do direito à contratação;

II - aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação em conjunto com a Equipe de Apoio da EMDEC.

**17.2.** As Proponentes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras as suas propostas e lances.

**17.3.** As proponentes também são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.4.** Além da hipótese prevista no item 15.6.2, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**17.5.** É facultado ao Agente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada sempre que entender necessário a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.

**17.6.** As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**17.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**17.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas desde que sem comprometimento da segurança da futura execução.

**17.9.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.10.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do contrato em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**17.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**17.12.** Fica eleito o foro de Campinas-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

José Wilson Ribeiro de Castro

Gerente da Divisão de Tecnologia da Informação

Thais Faria Ramos da Costa

Diretora de Projetos Estratégicos e Cidade Inteligente

[1] Súmula 24:- Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento e suporte técnico para desktops, projetores, kits de teclados e mouse sem fio, câmeras, headsets, leitores e gravadores de CD e DVD, notebooks, dockstation, MacBook e suite de aplicativos e colaboração microsoft office 365, em regime de locação, abrangendo os devidos sistemas operacionais e suite de aplicativos em sua última versão disponível.

**2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS SOLICITADOS**

2.1. Fornecimento de equipamentos novos e sem uso anterior, devidamente acondicionados em caixas;

**LOTE ÚNICO****2.1.1. TIPO 1 - COMPUTADOR CORE i5 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE****2.1.1.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA**

- Placa-mãe e Memória:
  - Compatível com processadores do tipo Core i5 ou outro comprovadamente equivalente, ambos de última geração;
  - Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, sendo que o nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial no PCB, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado;
  - BIOS: no idioma português ou inglês, com as características a seguir: Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup);
  - Senha(s) de proteção para acesso ao setup do computador;
  - A placa-mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS;
  - Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, captável por aplicação de inventário;
  - Apresentar logotipo do fabricante do microcomputador ao ligar o equipamento;
  - Suportar a expansão de memória de no mínimo 64GB em Dual Channel;
  - Possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory).
- 2.1.1.1.1. Portas de Comunicação e Expansão
- Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos;
  - No mínimo 06 (seis) portas USB no gabinete, 04 (quatro) no padrão 3.1. Sendo no mínimo, 01 (uma) porta frontal no padrão 3.1 ou superior, as demais, no padrão 2.0 ou 3.1;
- 2.1.1.1.2. Conectividade
- Conector RJ-45 fêmea;
  - Taxa de transmissão de no mínimo 100/1000Mbps;
  - Com suporte ao protocolo IEEE 802.3 e a gerenciamento remoto do equipamento no padrão PXE.
  - Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel AX211 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 + Bluetooth 5.2 com Antena Interna
- 2.1.1.1.3. Placa Controladora de Vídeo
- Controladora de vídeo compatível com DirectX 11.0 ou superior;
  - Deverá possuir 01 (uma) Controladora de Vídeo com 01 (um) conector HDMI e 01 (um) Display Port, incorporado à placa-mãe com memória de vídeo, podendo ser com compartilhamento e alocação dinâmica;
  - Deverá possuir a opção de utilização de dois monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.
- 2.1.1.1.4. Interface de som
- Interface de som, "on-board", padrão Plug-and-Play;
  - Deverá possuir conectores de áudio externo na parte frontal do tipo universal;
- 2.1.1.1.5. Processador
- Processador Intel® Core i5 ou outro comprovadamente equivalente, ambos de última geração;
  - Acelerador de mídia gráfica de alta definição, com controlador de memória integrado;
  - Deverá possuir as tecnologias de multiprocessamento, suporte a virtualização e cache inteligente;
  - Mínimo de 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads;
  - Suporte a instruções AVX;
  - O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits;
  - Deverá possuir cache inteligente de no mínimo 18Mb;
  - Deverá possuir velocidade de clock mínimo por núcleo de 1.6 GHz expansível no mínimo até 4.6 GHz.
  - Suporte à memória DDR4-3200MHz.

## 2.1.1.1.6. Monitor de Vídeo

- Monitor de, no mínimo, 27", com tela IPS;
- Formato widescreen;
- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;
- Fonte de alimentação interna comutável automaticamente de 110 V a 240 V;
- Deverá estar em conformidade com os padrões "Energy Star", TCO Certified Displays e RoHS;
- Deverá fornecer suporte Vesa de mesa, ajuste de altura, inclinação e rotação para acoplar o mini PC ao monitor ou base;
- Referência: Suporte All in One Dell OptiPlex Micro e Lenovo 4x0n82412.
- Deverá possuir 01 (um) conector HDMI e 01 (um) Display Port, com os respectivos cabos de conexão;
- Referência: Monitor Dell de 27" P2722H ou similar ou de melhor qualidade.

## 2.1.1.1.7. Memória

- 16 (dezesesseis) GB de Memória RAM (Random Access Memory) com tecnologia DDR4 – 3200 MHZ ou superior.

## 2.1.1.1.8. Unidades de armazenamento

- 01 (uma) unidade de Disco de Estado Sólido (SSD) interna, padrão NVMe, com no mínimo 256 GB de capacidade de armazenamento;

## 2.1.1.1.9. Mouse

- Mouse óptico, com pelo menos 1000DPI de sensibilidade, com 02 (dois) botões e rolete emborrachado de scroll;
- Com conector USB compatível com a interface ofertada na placa-mãe do equipamento.

## 2.1.1.1.10. Teclado

- Com indicador (LED) de CAPS LOCK;
- Deverá ter cor predominante preta.

## 2.1.1.1.11. Gabinete

- Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal;
- Gabinete padrão Micro Desktop - MFF (Micro Form Factory), podendo ser utilizado tanto na posição horizontal quanto vertical. Deve possuir slot para cadeado ou lacre de segurança que impeça a abertura do gabinete;
- Deve possuir base antiderrapante;
- Dimensões máximas: profundidade de 19 cm, largura de 3,6 cm e altura de 18,5 cm;
- Deverá possuir local para fixação de trava tipo Kensington ou similar;
- Deverá vir acompanhado de 01 (um) cabo tipo Kensington ou similar com segredo individual que possibilitem o travamento do gabinete e do monitor;

## 2.1.1.1.12. Fonte de Alimentação

- Fonte de alimentação compatível como gabinete e placa-mãe ofertados;
- Tensão de alimentação de 100V a 240V (+/- 10%);
- Possuir potência real de no mínimo 65 Watts;
- Cabos de força no padrão NBR 14136, manuais e drivers de configuração da placa-mãe.

## 2.1.1.1.13. Estabilizadores

- Todos os computadores deverão vir com estabilizadores;
- Tensão: Bivolt automático;
- Tomadas: 04 (quatro) tomadas no padrão NBR 14136;
- LED: Indica o modo de operação da rede e funcionamento do estabilizador;
- Filtro de linha interno: proteção contra curto-circuito, surtos de tensão (descarga elétrica), nestas ocorrências o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica;
- Certificado: NBR 14373:2006.

## 2.1.1.1.14. Softwares

- Sistema operacional Microsoft Windows Pro, devidamente licenciado, na última versão disponível no mercado, Português-Brasil, pré-instalado;
- O microcomputador deve ser compatível com o sistema operacional, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;
- Software de gerenciamento de imagens de disco;
- Software de gerenciamento e monitoramento de Discos, Memórias, Placa-mãe, CPU, fonte de alimentação e softwares.

## 2.1.1.1.15. Documentação Técnica

- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, durante a execução do contrato.

## 2.1.1.1.16. Homologado pela Anatel

**Referência: Dell Desktop OptiPlex 3000 Micro ou similar ou de melhor qualidade**

## 2.1.2. TIPO 2 - COMPUTADOR CORE i7 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE

## 2.1.2.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Placa-mãe e memória:
- Compatível com processadores do tipo Core i7 ou outro comprovadamente equivalente, ambos de última geração;
- Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, sendo que o nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial no PCB, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado;
- BIOS: no idioma português ou inglês, com as características a seguir: Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup);
- Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, captável por aplicação de inventário;
- A placa-mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS;
- Apresentar logo tipo do fabricante do microcomputador ao ligar o equipamento;
- Suportar a expansão de memória de no mínimo 64GB em Dual Channel;
- Suportar memória do tipo DDR4 de 3200 MHz sem a utilização de Over Clock;
- Deverá possuir 02 (duas) Interfaces SATA no mínimo e 01 (uma) Interface SATA 3;
- Possuir suporte ao padrão de barramento PCI Express x16;
- 02 (duas) Display Port incorporadas a placa-mãe e deverá permitir trabalhar com os monitores simultaneamente. Operar em modo espelhado e estendido;
- Possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory).

## 2.1.2.1.1. Portas de Comunicação e Expansão

- Deverá possuir no mínimo 01 (um) slot PCI-Express x16;
- Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos;
- No mínimo 08 (oito) portas USB no gabinete, 04 (quatro) no padrão 3.2. Sendo no mínimo, 01 (uma) porta frontal no padrão 3.2 ou superior, as demais, no padrão 2.0 ou 3.2;

## 2.1.2.1.2. Conectividade

- Placa de Rede 100/1000;
- Conector RJ-45;
- Com suporte ao protocolo IEEE 802.3 e a gerenciamento remoto do equipamento no padrão PXE;
- Taxa de transmissão de no mínimo 100/1000Mbps.
- Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel AX211 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 + Bluetooth 5.3 com Antena Externa

## 2.1.2.1.3. Placa de Vídeo

- Controladora de vídeo compatível com DirectX 12.0 ou superior;
- Interface de memória de 64 bits;
- Alocação dedicada de 04 (quatro) GB de memória;
- Deverá possuir Interfaces: Display Port e/ou HDMI sendo aceita interface mini-displayport, desde que acompanhe adaptadores compatíveis com o monitor ofertado;
- Deverá permitir trabalhar com os monitores simultaneamente. Operar em modo espelhado e estendido.

## 2.1.2.1.4. Interface de som

- Interface de som, "on-board", padrão Plug-and-Play;
- Deverá possuir conector de áudio externo na parte frontal do tipo universal;

## 2.1.2.1.5. Processador

- Processador Intel® Core i7 ou outro comprovadamente equivalente, ambos de última geração;
- Deverá possuir as tecnologias de multiprocessamento, suporte a virtualização e cache inteligente;
- 12 (doze) núcleos físicos e 20 (vinte) threads;
- Suporte a instruções AVX;
- Suporte a PCI Express 3.0;
- Aceleração de criptografia avançada AES;
- O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits;
- Deverá possuir cache inteligente de no mínimo 25 MB;
- Suporte à memória DDR4-3200MHz;
- Deverá possuir velocidade de clock mínimo por núcleo de 1.4 GHz expansível no mínimo até 4,8 GHz.

## 2.1.2.1.6. Monitor de Vídeo

- Formato widescreen;
- Monitor de, no mínimo, 27", com tela IPS; ;
- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;
- Compatível com o item 2.1.2.1.3;
- Fonte de alimentação interna comutável automaticamente de 110 V a 240 V;
- Deverá estar em conformidade com os padrões "Energy Star", TCO Certified Displays e RoHS;
- Deverá possuir 01 (um) conector HDMI e 01 (um) Display Port, com os respectivos cabos de conexão;
- Ajuste de altura, inclinação e rotação;
- Referência: Monitor Dell P2722H ou similar ou de melhor qualidade.

#### 2.1.2.1.7. Memória

- 32 GB de Memória RAM (Random Access Memory) expansível até 64 GBytes com tecnologia DDR4-3200 MHZ ou superior.

#### 2.1.2.1.8. Unidades de armazenamento

- 01 (uma) unidade de Disco de Estado Sólido (SSD) interna, padrão NVMe, com no mínimo 480 GB de capacidade de armazenamento;
- Velocidade mínima de leitura de 3000MB/s e de gravação mínima de 2500Mb/s;
- Leitor de cartão de memória SD;
- Com unidade óptica integrada (Leitor e gravador de CD/DVD).

#### 2.1.2.1.9. Mouse

- Mouse óptico, com pelo menos 1000 dpi de sensibilidade, com 02 (dois) botões e rolete emborrachado de scroll;
- Com conector USB, compatível com a interface ofertada na placa-mãe do equipamento.

#### 2.1.2.1.10. Teclado

- Compatível com o teclado IBM-PC/AT, com layout ABNT2;
- Com no mínimo 104 teclas, padrão QWERTY;
- Com conector USB compatível com a interface ofertada na placa-mãe do equipamento;
- Com possibilidade de ajuste da inclinação;
- Com indicador (LED) de CAPS LOCK;
- Deverá ter cor predominante preta.

#### 2.1.2.1.11. Gabinete

- Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- Gabinete padrão Micro Desktop - SFF (Small Form Factory), podendo ser utilizado tanto na posição horizontal quanto vertical. Deve possuir slot para cadeado ou lacre de segurança que impeça a abertura do gabinete;
- Dimensões máximas: Largura 10 cm, profundidade 39 cm e altura 34 cm;
- Deve suportar o peso do monitor sobre e possuir base antiderrapante;
- Deve possuir filtro de poeira removível na abertura de ventilação frontal do equipamento, original do projeto do fabricante.
- Deverá possuir local para fixação de trava tipo Kensington ou similar;
- Deverá vir acompanhado de 01 (um) cabo tipo Kensington com segredo, único e padrão para todos os equipamentos, que possibilitem o travamento do gabinete e do monitor;

#### 2.1.2.1.12. Fonte de Alimentação

- Fonte de alimentação chaveada ou bivolt automática, montada internamente ao gabinete, compatível com o gabinete e placa-mãe ofertados;
- Tensão de alimentação nominal de 115/230V (+/-10%);
- Possuir potência real de no mínimo 200 Watts (a fonte deve possuir certificado 80Plus);
- Cabos de força com 03 (três) pinos padrão ABNT.

#### 2.1.2.1.13. Estabilizadores

- Todos os computadores deverão vir com estabilizadores;
- Tensão: Bivolt automático (110V/220V);
- Tomadas: 04 (quatro) tomadas no padrão NBR 14136;
- LED: Indica o modo de operação da rede e funcionamento do estabilizador;
- Filtro de linha interno: proteção contra curto-circuito, surtos de tensão (descarga elétrica), nestas ocorrências o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica;
- Certificado: NBR 14373:2006.

#### 2.1.2.1.14. Softwares

- Sistema operacional Microsoft Windows Pro, devidamente licenciado, na última versão disponível no mercado, Português-Brasil, pré-instalado;

- O microcomputador deve ser compatível com o sistema operacional, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;
- Software de gerenciamento de imagens;
- Software de gerenciamento e monitoramento de Discos, Memórias, Placa-mãe, CPU, fonte de alimentação e softwares.
- Referência Automatos ou similar ou de melhor qualidade

#### 2.1.2.1.15. Documentação Técnica

- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, durante a execução do contrato.

#### 2.1.2.1.16. Homologado pela Anatel

**Referência: Dell Desktop OptiPlex 5000 Small Desktop ou similar ou de melhor qualidade.**

### 2.1.3. TIPO 3 - WORKSTATION CORE i7 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE

#### 2.1.3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Placa-mãe e memória:
- Compatível com processadores do tipo Core i7 ou outro comprovadamente equivalente, ambos de última geração;
- Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, sendo que o nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial no PCB, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado;
- BIOS: no idioma português ou inglês, com as características a seguir: Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup);
- Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, captável por aplicação de inventário;
- A placa-mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS;
- Apresentar logo tipo do fabricante do microcomputador ao ligar o equipamento;
- Suportar a expansão de memória de no mínimo 128GB em Dual Channel;
- Suportar memória do tipo DDR5 de 4400 MHz sem a utilização de Over Clock;
- Deverá possuir 02 (duas) Interfaces SATA no mínimo e 01 (uma) Interface SATA 3;
- Possuir suporte ao padrão de barramento PCI Express x16;
- 02 (duas) Display Port incorporadas a placa-mãe e deverá permitir trabalhar com os monitores simultaneamente. Operar em modo espelhado e estendido;
- Possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory).

#### 2.1.3.1.1. Portas de Comunicação e Expansão

- Deverá possuir no mínimo 01 (um) slot PCI-Express x16;
- Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos;
- No mínimo 08 (oito) portas USB no gabinete, 04 (quatro) no padrão 3.2. Sendo no mínimo, 01 (uma) porta frontal no padrão 3.2 ou superior, as demais, no padrão 2.0 ou 3.2;

#### 2.1.3.1.2. Conectividade

- Placa de Rede 100/1000;
- Conector RJ-45;
- Com suporte ao protocolo IEEE 802.3 e a gerenciamento remoto do equipamento no padrão PXE;
- Taxa de transmissão de no mínimo 100/1000Mbps.

#### 2.1.3.1.3. Placa de Vídeo

- Controladora de vídeo compatível com DirectX 12.0 ou superior;
- Interface de memória de 128 bits;
- Alocação dedicada de 12 (doze) GB de memória;
- Devera possuir Interface, Display Port e/ou HDMI sendo aceita interface mini-displayport, desde que acompanhe adaptadores compatíveis com o monitor ofertado;
- Deverá permitir trabalhar com os monitores simultaneamente. Operar em modo espelhado e estendido.
- **Modelo de referência: NVIDIA® GeForce RTX™ 3060 dedicada, 12 GB, GDDR6, 3 adaptadores DP, HDMI ou similar ou de melhor qualidade**

#### 2.1.3.1.4. Interface de som

- Interface de som, "on-board", padrão Plug-and-Play;
- Deverá possuir conector de áudio externo na parte frontal do tipo universal;

#### 2.1.3.1.5. Processador

- Processador Intel® Core i7 ou outro comprovadamente equivalente, ambos de última geração;
- Deverá possuir as tecnologias de multiprocessamento, suporte a virtualização e cache inteligente;
- 12 (doze) núcleos físicos e 20 (vinte) threads;

- Suporte a instruções AVX;
- Suporte a PCI Express 3.0;
- Aceleração de criptografia avançada AES;
- O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits;
- Deverá possuir cache inteligente de no mínimo 25 MB;
- Suporte à memória DDR5-4400MHz;
- Deverá possuir velocidade de clock mínimo por núcleo de 1.4 GHz expansível no mínimo até 4,8 GHz.

#### 2.1.3.1.6. Monitor de Vídeo

- Formato widescreen;
- Monitor de, no mínimo, 27", com tela IPS;;
- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;
- Compatível com o item 2.1.3.1.3;
- Fonte de alimentação interna comutável automaticamente de 110 V a 240 V;
- Deverá estar em conformidade com os padrões "Energy Star", TCO Certified Displays e RoHS;
- Deverá possuir 01 (um) conector HDMI e 01 (um) Display Port, com os respectivos cabos de conexão;
- Ajuste de altura, inclinação e rotação;
- Referência: Monitor Dell P2722H ou similar ou de melhor qualidade.

#### 2.1.3.1.7. Memória

- 64 GB de Memória RAM (Random Access Memory) expansível até 128 GBytes com tecnologia DDR4-4400 MHz ou superior.

#### 2.1.3.1.8. Unidades de armazenamento

- 01 (uma) unidade de Disco de Estado Sólido (SSD) interna, padrão NVMe, com no mínimo 1 TB de capacidade de armazenamento;
- Velocidade mínima de leitura de 3000MB/s e de gravação mínima de 2500Mb/s;
- Leitor de cartão de memória SD;
- Com unidade óptica integrada (Leitor e gravador de CD/DVD).

#### 2.1.3.1.9. Mouse

- Mouse óptico, compatível com o Microsoft Mouse, com pelo menos 1000 dpi de sensibilidade, com 02 (dois) botões e rolete emborrachado de scroll;
- Com conector USB, compatível com a interface ofertada na placa-mãe do equipamento.

#### 2.1.3.1.10. Teclado

- Compatível com o teclado IBM-PC/AT, com layout ABNT2;
- Com no mínimo 104 teclas, padrão QWERTY;
- Com conector USB compatível com a interface ofertada na placa-mãe do equipamento;
- Com possibilidade de ajuste da inclinação;
- Com indicador (LED) de CAPS LOCK;
- Deverá ter cor predominante preta.

#### 2.1.3.1.11. Gabinete

- Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- Gabinete padrão Mini Torre, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal quanto vertical. Deve possuir slot para cadeado ou lacre de segurança que impeça a abertura do gabinete;
- Dimensões máximas: Largura 17,3 cm, profundidade 42,0 cm e altura 36,9 cm;
- Deve suportar o peso do monitor sobre e possuir base antiderrapante;
- Deve possuir filtro de poeira removível na abertura de ventilação frontal do equipamento, original do projeto do fabricante.
- Deverá possuir local para fixação de trava tipo Kensington ou similar;
- Deverá vir acompanhado de 01 (um) cabo tipo Kensington ou similar com segredo, único e padrão para todos os equipamentos, que possibilitem o travamento do gabinete e do monitor;

#### 2.1.3.1.12. Fonte de Alimentação

- Fonte de alimentação chaveada ou bivolt automática, montada internamente ao gabinete, compatível com o gabinete e placa-mãe ofertados;
- Tensão de alimentação nominal de 115/230V (+/-10%);
- Possuir potência real de no mínimo 500 Watts (a fonte deve possuir certificado 80Plus);
- Cabos de força com 03 (três) pinos padrão ABNT.

#### 2.1.3.1.13. Estabilizadores

- Todos os computadores deverão vir com estabilizadores;
- Tensão: Bivolt automático (110V/220V);
- Tomadas: 04 (quatro) tomadas no padrão NBR 14136;
- LED: Indica o modo de operação da rede e funcionamento do estabilizador;
- Filtro de linha interno: proteção contra curto-circuito, surtos de tensão (descarga elétrica), nestas ocorrências o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica;
- Certificado: NBR 14373:2006.

#### 2.1.3.1.14. Softwares

- Sistema operacional Microsoft Windows Pro, devidamente licenciado, na última versão disponível no mercado, Português-Brasil, pré-instalado;
- O microcomputador deve ser compatível com o sistema operacional, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;
- Software de gerenciamento de imagens;
- Software de gerenciamento e monitoramento de Discos, Memórias, Placa-mãe, CPU, fonte de alimentação e softwares.

#### 2.1.3.1.15. Documentação Técnica

- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, durante a execução do contrato.

#### 2.1.3.1.16. Homologado pela Anatel

**Referência: Dell Workstation Precision 3660 ou similar ou de melhor qualidade.**

### 2.1.4. TIPO 4 - NOTEBOOK

#### 2.1.4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

##### 2.1.4.1.1. Microprocessador

- Processador Core i5 ou comprovadamente equivalente, ambos de última geração;
- Compatível ou superior à tecnologia mobile, 04 (quatro) núcleos 08 (oito) threads, memória cache L2 ou L3 de 12 (doze) MBytes mínimo por núcleo, integrado ao processador;
- O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits;
- Deverá possuir velocidade de clock mínimo por núcleo de 1,3 GHz expansível no mínimo até 4,4 GHz.
- Controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

##### 2.1.4.1.2. BIOS e Segurança

- BIOS: no idioma português ou inglês, com as características a seguir: Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup);
- Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, captável por aplicação de inventário.

##### 2.1.4.1.3. Memória

- 01 (um) módulos de 16GB RAM instalados, configurados em dual Channel;
- Suportar expansão de memória RAM até 64GBytes;
- Memória RAM (Random Access Memory) de no mínimo DDR4 3200 MHz ou superior.

##### 2.1.4.1.4. Interfaces de entrada e saída

- 01 (uma) HDMI;
- RJ-45;
- 01 (uma) USB 3.0 ou superior e 01 (uma) USB 2.0 ou superior, integradas a placa-mãe;
- Conector Jack universal (headset jack e microfone);
- Possuir 01 (uma) Webcam integrada HD 720p ao gabinete do notebook;
- Entrada para fonte de alimentação.

##### 2.1.4.1.5. Dispositivos de armazenamento

- 01 (uma) unidade de Disco de Estado Sólido (SSD) interna, padrão NVMe, com no mínimo 256 GB de capacidade de armazenamento;
- Deverá implementar a funcionalidade SMART II (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporada;
- Sem unidade óptica integrada (Leitor e gravador de CD/DVD).

##### 2.1.4.1.6. Dispositivos de vídeo/áudio

- Controladora de vídeo compatível com Directx 12 ou superior;
- Monitor de vídeo LCD com retro iluminação LED em cores de no mínimo 14" polegadas, widescreen;
- Resolução mínima de 1920x1080, no formato DPI;
- Dispositivos de áudio;

## 2.1.4.1.7. Dispositivos de comunicação

- Rede sem fio: padrão 802.11AX de banda dupla, integrada à placa-mãe;
- Interface de comunicação Bluetooth 5.1 integrado ao gabinete;
- Ethernet: placa de rede integrada 100/1000Mbps RJ45.

## 2.1.4.1.8. Periféricos

- Teclado: padrão ABNT2;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
- Mouse: touchpad com barra de rolagem vertical;
- Deverá possuir local para fixação de trava tipo Kensington ou similar;
- Deverá vir acompanhado de 01 (um) cabo tipo Kensington ou similar e segredo único e padrão para todos os equipamentos.

## 2.1.4.1.9. Fonte de alimentação

- Bateria de 04 (quatro) células de Lítio Ion com 56Wh ou 03 (três) células de LITIO ION com 42Wh;
- Tensão: 110-220 VAC com comutação automática;
- Frequência de entrada: 50-60 Hz.

## 2.1.4.1.10. Softwares

- Sistema operacional Microsoft Windows Pro, devidamente licenciado, na última versão disponível no mercado, Português-Brasil, pré-instalado;
- O microcomputador deve ser compatível com o sistema operacional, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;
- Software de gerenciamento de imagens;
- Software de gerenciamento e monitoramento de Discos, Memórias, Placa-mãe, CPU, fonte de alimentação e softwares.

## 2.1.4.1.11. Documentação Técnica

- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, durante a execução do contrato.

## 2.1.4.1.12. Homologado pela Anatel

**Referência: Dell Latitude 3520 ou similar ou de melhor qualidade.**

## 2.1.5. DOCKSTATION

## 2.1.5.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Suporte para monitores com entrada dupla USB-C
  - o Para um PC HBR2\* 3 FHD a 60Hz 3 QHD a 60Hz 1 4K a 60Hz
  - o Para um PC HBR3 3 FHD a 60Hz 3 QHD a 60Hz 2 4K a 60Hz 1 8K a 30 Hz
- Resolução máxima de 5.120 x 2.880 a 60 Hz
- Interfaces de vídeo de no mínimo 2 DP 1.4 de tamanho normal 1 HDMI 1 MFDP USB-C Portas USB
- 3 USB-A 3.1 de 1ª geração
- 2 USB-C 3.1 de 2ª geração
- Sistema de rede Gigabit Ethernet
- Tipo de slot de segurança
- 1 trava de segurança Kensington e/ou 1 trava de segurança Noble Wedge
- Indicadores LED
- LED do adaptador de energia
- LED do botão Liga/desliga
- LEDs de RJ45
- Adaptador de energia de 240 watts CA com fornecimento de energia de até 210 watts. Para quando apenas um cabo é conectado ao sistema, o segundo cabo USB-C se comporta como USB-C com PowerShare, fornecendo energia para um periférico ou telefone celular. Fornecimento de energia de até 90 Watts para sistemas de terceiros
- Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows em sua última versão disponível;
- Suporte ao gerenciamento de sistemas vPro aceito por notebook ou workstation
- Interface da solução de encaixe com displayPort separável duplo em USB-C
- Comprimento do cabo de no mínimo 0,8 m
- Recursos de gerenciamento:
  - Inicialização PXE
  - Wake-On-LAN
  - Pass-through de endereço MAC

- Desativação de portas
- Botão Wake-on-Dock
- Wake-On-Dock
- Compatível com o item 2.1.4, onde deverá ser montada atrás do monitor.
- Referência: Dockstation dell performance – wd19dcs ou similar ou de melhor qualidade

## 2.1.6. MONITOR ADICIONAL PARA NOTEBOOK

### 2.1.6.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Monitor de, no mínimo, 27", com tela IPS;
- Formato widescreen;
- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;
- Compatível com o item 2.1.4;
- Fonte de alimentação interna comutável automaticamente de 110 V a 240 V;
- Deverá estar em conformidade com os padrões "Energy Star", TCO Certified Displays e RoHS;
- Deverá possuir 01 (um) conector HDMI e 01 (um) Display Port, com os respectivos cabos de conexão;
- Ajuste de altura, inclinação e rotação;
- Referência: Monitor Dell P2722H ou similar ou de melhor qualidade

## 2.1.7. TECLADO ADICIONAL NOTEBOOK

### 2.1.7.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Compatível com o teclado IBM-PC/AT, com layout ABNT2;
- Com no mínimo 104 teclas, padrão QWERTY;
- Com conector USB compatível com a interface ofertada na placa-mãe do equipamento;
- Com possibilidade de ajuste da inclinação;
- Com indicador (LED) de CAPS LOCK;
- Deverá ter cor predominante preta.

## 2.1.8. MOUSE ADICIONAL NOTEBOOK

### 2.1.8.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Mouse óptico, compatível com o Microsoft Mouse, com pelo menos 1000 dpi de sensibilidade, com 02 (dois) botões e rolete emborrachado de scroll;
- Com conector USB, compatível com a interface ofertada na placa-mãe do equipamento.

## 2.1.9. LEITOR E GRAVADOR DE DVD/R E RW SLIM - EXTERNO

### 2.1.9.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Reprodução de DVD ou CDs com Gravador e solução Plug and Play;
- Conexão USB 2.0 ou superior compatível com os itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3;
- Software pré-carregado;
- Interface/Alimentação USB;
- Velocidade de Leitura 24x (CD) / 8x (DVD);
- Velocidade de Gravação 24x (CD) / 8x (DVD+R) / 8x (DVD+R DL);
- Velocidade de Regravação 24x (CD) / 8x (DVD);
- Tipo de Carregamento de Média Tray;
- **Referência: Dell DW316 ou similar ou de melhor qualidade.**

## 2.1.10. KIT DE MOUSE E TECLADO SEM FIO

### 2.1.10.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Teclas silenciosas;
- Transceptor "Plug-and-play";
- Bateria com vida útil de 01(um) ano;
- Pilhas alcalinas AAA e AA incluídas;
- O kit deverá vir com as pilhas, e mais um conjunto sobressalente;
- Deve ser compatível com o item 2.1.1;
- Mouse com design ambidestro;

- Compatível com o teclado IBM-PC/AT, com layout ABNT2;
- Com no mínimo 104 teclas, padrão QWERTY;
- Com possibilidade de ajuste da inclinação;
- Deverá ter cor predominante preto;
- **Referência: Dell KM636 ou similar ou de melhor qualidade.**

#### 2.1.11. WEBCAM

##### 2.1.11.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Resolução: 1280 x 720;
- Microfone incorporado;
- USB2.0;
- Botão de fotografia instantânea;
- Chamada de vídeo 720p;
- Compatível com Skype/Teams/Zoom;
- Cor predominante preto;
- Pode ser fornecida já integrada ao monitor;
- **Referência: Webcam Logitech C270 HD 1280 x 720 ou similar ou de melhor qualidade.**

#### 2.1.12. FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)

##### 2.1.12.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Fone de Ouvido Estéreo com Fio;
- Dimensão: 40mm ;
- Sensibilidade: 116,3db ;
- Frequência De Resposta: 20.20,000 Hz ;
- Potência Máxima: 30mw ;
- Impedância: 32.10% Microfone ;
- Sensibilidade: 38.3db;
- Frequência De Resposta: 20.10,000 Hz ;
- Omni-Directional ;
- Impedância: 2.2kohm (Max) ;
- Voltagem: 3v Dc ;
- Corrente: 0.3ma;
- Adaptador P2 / P3;
- Comprimento cabo: 2m;
- **Referência: Multilaser – Modelo PH335 ou similar ou de melhor qualidade.**

#### 2.1.13. PROJETOR TIPO 1

##### 2.1.13.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Montagem Dianteira / Traseira / Teto;
- Número de pixel: 2,073,600 pontos (1920 x 1080) x3;
- Cor saída de luz 2500 Lumens ;
- Tela: 16:9 Widescreen, resolução 1080p;
- Redimensionar 16:10, 4:3;
- Lâmpada modo econômico 5000 horas Normal 4000 horas;
- Distância projetada 30" - 300" A (2,86 Pés – 29,2 Pés);
- Trapezoide vertical +/- 30 Graus (Barra Deslizante);
- Taxa de contraste: 1.000.000:1;
- Processamento de Cor até 1 Bilhão de cores;
- Cor reprodução Full-Color (1,07 Bilhões de Cores);
- Saída projetada Full HD 1080p;
- Lente de proteção com Zoom Óptico (motorizado) / Foco (motorizado);
- Número F 2,0 – 3,0;

- Comprimento focal 22,5 – 46,7 Mm;
- 02 (duas) Entradas HDMI;
- 01 (uma) RCA (composto);
- 02 (duas) Estéreo RCA (1 Áudio L/R);
- 01 (uma) VGA D-Sub 15 Pinos (entrada de computador / Componente);
- 01 (uma) USB tipo A;
- Compatibilidade de vídeo: Wxga 60Hz, Wxga, Sxga, Svga, Vga;
- Compatibilidade de vídeo: 720p 50 / 60Hz, 1080i 50/ 60Hz, 1080p 50 / 60 / 24 Hz;
- Auto Falante 1x 10W
- Deve acompanhar manual de operação;
- Cabo de alimentação / Controle remoto com bateria
- Deve acompanhar cabo HDMI de 15 metros compatível com os itens 2.1.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4;
- Homologado pela Anatel
- **Referência: Projetor Epson Home Cinema 2150 Wireless ou similar ou de melhor qualidade.**

#### 2.1.14. MACBOOK PRO

##### 2.1.14.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Microprocessador:
- Processador M2 Pro, M3, M3 Pro ou superior;
- CPU de 10 núcleos (6 de desempenho e 4 de eficiência);
- GPU de 16 núcleos Neural Engine de 16 núcleos;
- 200 GB/s de largura de banda da memória;
- Mecanismo de mídia H.264, HEVC, ProRes e ProRes RAW com aceleração por hardware;
- Mecanismo de decodificação de vídeo;
- Mecanismo de codificação de vídeo;
- Mecanismo de codificação e decodificação ProRes;

##### 2.1.14.1.1. Tela

- Tela Liquid Retina XDR de 14,2 polegadas (na diagonal) resolução nativa de 3024 x 1964 a 254 pixels por polegada;
- Proporção de contraste: 1.000.000:1;
- Brilho de XDR: 1000 nits de brilho constante (na tela toda), pico de 1600 nits<sup>2</sup> (somente conteúdo HDR)
- Brilho de SDR: 500 nits;
- 1 bilhão de cores;
- Ampla tonalidade de cores (P3);
- Tecnologia True Tone;
- Tecnologia ProMotion para taxas de atualização adaptativas de até 120 Hz;
- Taxas de atualização fixas: 47,95 Hz, 48,00 Hz, 50,00 Hz, 59,94 Hz e 60,00 Hz;

##### 2.1.14.1.2. Memória

- Memória unificada de 16 GB;

##### 2.1.14.1.3. Bateria e Energia

- Até 18 horas de reprodução de vídeo no app Apple TV;
- Até 12 horas de navegação em rede sem fio;
- Bateria de polímero de lítio de 70 watts/hora;
- Adaptador de energia USB-C de 67W (incluído na versão com chip M2 Pro e CPU de 10 núcleos);
- Cabo de USB-C para MagSafe 3;
- Compatível com recarga rápida com adaptador de energia USB-C de 96W;

##### 2.1.14.1.4. Armazenamento

- SSD de 512 GB;

##### 2.1.14.1.5. Portas e Expansão

- Slot para cartão SDXC;
- Porta HDMI;
- Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm;
- Porta MagSafe 3;
- Três portas Thunderbolt 4 (USB-C) compatíveis com: Recarga, DisplayPort, Thunderbolt 4 (até 40 Gb/s), USB 4 (até 40 Gb/s);

#### 2.1.14.1.6. Portas e Expansão

- Wi-Fi 6E (802.11ax);
- Bluetooth 5.3

#### 2.1.14.1.7. Requisitos Operacionais

- Voltagem: 100–240 VCA;
- Frequência: 50–60 Hz;
- Temperatura operacional: 10 °C a 35 °C;
- Temperatura de armazenamento: -25 °C a 45 °C;
- Espessura: 1,55 cm;
- Largura: 31,26 cm;
- Profundidade: 22,12 cm;
- Peso (chip M2 Pro): 1,60 kg;

#### 2.1.14.1.8. Homologado pela Anatel.

### **Referência: MacBook Pro 14” ou similar ou de melhor qualidade**

#### 2.1.15. Renovação das Licenças de uso para a suite de aplicativos e colaboração Microsoft Office 365 E3 e Exchange Online Plan 2.

##### 2.1.15.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

###### 2.1.15.1.1. Microsoft Office 365 E3

- Microsoft Office 365 Enterprise E3, devidamente licenciado, na última versão disponível no mercado, Português-Brasil;
- Caixa postal de e-mail com armazenamento ilimitado;
- Permitir a utilização dos aplicativos local\* (no mínimo: Outlook, Word, Excel, Teams, PowerPoint etc.) e em nuvem;
- Sincronismo de dados locais com a área em nuvem;
- Área ilimitada para armazenamento de arquivos.
- Espaço padrão disponibilizado imediatamente por conta de usuário;

\*instalado no computador

###### 2.1.15.1.2. Microsoft Office 365 Exchange Online Plan 2

- Microsoft Office 365 Exchange Online Plan2, devidamente licenciado, na última versão disponível no mercado, Português-Brasil;
- Caixa postal de e-mail com 1TB de armazenamento;
- Permitir o envio de mensagens com 150 MB de tamanho.
- Permitir acesso via web;
- Todas as caixas de correio devem ser protegidas com antimalware e antispam;
- Todo acesso aos dados deve possuir meio de comunicação criptografado;
- Permitir a utilização em plataformas Microsoft Windows e Apple MacOS.
- Permitir a utilização em dispositivos móveis (Android e iOS);
- Fornecer recurso de prevenção contra perda de dados;
- Dispor de recursos avançados de arquivamento e bloqueio legal, combinado com a possibilidade de armazenamento ilimitado para mensagens de correio;
- Dispor de ferramentas de suporte à conformidade e auditoria;
- Capacidade de armazenamento de mensagens que porventura o usuário apague ou modifique por período ilimitado;
- Capacidade de proteção de arquivos contra impressão, envio para terceiros e encaminhamento de mensagens;
- Deve permitir o controle de utilização e distribuição online dos aplicativos do Microsoft Office;
- A CONTRATADA deverá renovar as licenças de uso para que seja garantido os dados das caixas postais e arquivos armazenados no Share Point.A;
- CONTRATADA deverá configurar a autenticação híbrida com sincronismo de autenticação entre o Microsoft Active Directory local e o Microsoft Office 365 (AD Connect);
- Os dados armazenados deverão ser alocados em data center em território nacional, com replicação automática em mais de um local separado geograficamente também em território nacional, garantindo a alta disponibilidade dos dados;

- Deverá existir a possibilidade de diminuir a quantidade de licenças ao menos uma vez ao ano, a fim de pagarmos por apenas as licenças que estão sendo utilizadas;
- As licenças serão ativadas em sua unicidade para que possamos fazer o pagamento conforme ativação.

### 3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. A entrega deverá ocorrer 45 dias corridos após a data de publicação do contrato no Diário Oficial do Município;
- 3.2. O prazo de instalação e configuração dos equipamentos deverá ser iniciado imediatamente após a entrega dos equipamentos;
- 3.3. A CONTRATADA será a responsável pelos serviços de ativação, configuração, distribuição e gestão dos equipamentos, migração dos dados, instalação dos softwares de monitoramento e uso dos colaboradores, sendo de responsabilidade da EMDEC apenas a fiscalização dessas etapas;
- 3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo duas equipes com 3 pessoas cada, para fazer iniciar a instalação e configuração dos computadores e equipamentos;
- 3.5. A CONTRATADA será responsável pela entrega e instalação nos locais de uso dos equipamentos, bem como por todas as despesas de frete, seguro, embalagem ou outros de quaisquer naturezas, inclusive fiscais. A infraestrutura de rede é de responsabilidade da EMDEC;
- 3.6. A renovação das licenças Microsoft Office 365 E3 e Exchange Online Plan2, deverá ocorrer imediatamente após a publicação do contrato Diário Oficial do Município;
- 3.7. As entregas relacionadas na tabela abaixo deverão seguir como data base, a data de publicação do contrato no Diário Oficial do Município:

CRONOGRAMA DE ENTREGA – LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	45 dias
1	MICROSOFT OFFICE 365 E3	530
2	EXCHANGE ONLINE PLAN 2	155
3	<b>TIPO 1</b> COMPUTADOR CORE i5 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE COM 1 (UM) MONITOR	333
4	<b>TIPO 2</b> COMPUTADOR CORE i7 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE COM 1 (UM) MONITOR	17
5	<b>TIPO 2</b> COMPUTADOR CORE i7 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE COM 2 (DOIS) MONITORES	106
6	<b>TIPO 4</b> NOTEBOOK	36
7	DOCKSTATION	05
8	LEITOR E GRAVADOR DE DVD/R E RW - USB- EXTERNO	05
9	PROJETOR TIPO 1	08
10	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO	08
11	MONITOR ADICIONAL PARA NOTEBOOK	05
12	<b>TIPO 3</b> WORKSTATION COM 2 (DOIS) MONITORES	03
13	WEBCAM	10
14	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE	10
15	MACBOOK PRO	01
16	TÉCNICO RESIDENTE	01

### 4. LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. A entrega dos produtos, será feita no município de Campinas/SP, Rua Sales de Oliveira, nº 1028 Vila Industrial;
- 4.2. A instalação dos computadores nos departamentos externos será de responsabilidade da CONTRATADA e a EMDEC responsável pelo transporta até o departamento.
- 4.3. As entregas deverão ser feitas de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, no horário das 09h00min às 16h00min.

**5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

- 5.1. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação da EMDEC à CONTRATADA sem qualquer ônus para a EMDEC;
- 5.2. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de entrega.
- 5.3. A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para aprovar ou rejeitar o produto entregue.
- 5.4. A responsabilidade por qualquer sinistro envolvendo os equipamentos é da EMDEC.

**6. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Campinas;
- 6.2. O contrato poderá ser renovado nos limites estabelecidos pela Lei Nº 13.303/16.

**7. QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS**

- 7.1. Para fins de comprovação das características técnicas do equipamento proposto deve ser anexado à proposta técnica um catálogo do produto, detalhando todas as características constantes nessa especificação técnica;
- 7.2. Em caso de descontinuidade do produto por parte do fabricante, poderá ser o produto equivalente em substituição ou superior;
- 7.3. Os itens do conjunto ofertado (gabinete, monitor, suporte, teclado e mouse) deverão manter o padrão, onde a cor predominante deverá ser preta, mantendo a harmonia do conjunto;
- 7.4. O fabricante dos equipamentos deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertado em página na Internet para consulta;
- 7.5. O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir página na Internet, com disponibilidade de informações e downloads de atualizações de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento, para o perfeito funcionamento do conjunto;
- 7.6. Os computadores e notebooks (no mínimo) devem estar em conformidade com o padrão Energy Star para eficiência de consumo elétrico. Serão aceitos certificados nacionais, desde que emitido por de laboratório credenciado ao INMETRO;  
Os computadores e notebooks devem possuir certificado EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold ou superior;  
Os computadores e notebooks devem possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC60950/EN60950, emitida pelo fabricante, sendo este acreditado por laboratório nacional ou internacional em conformidade a ISO/IEC7050;  
Os computadores e notebooks devem estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296;  
Os computadores e notebooks o deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente.  
Os computadores e notebooks devem constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para o sistema operacional solicitado. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Compatibility Test Report, emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
- 7.7. Software para intervenção remota de forma permissiva (com autorização do usuário) para manutenção remota no equipamento;
- 7.8. Software de recuperação e controle de imagens (matriz de software);
- 7.9. Software de gerenciamento com as seguintes funções:
  - 7.9.1. Possuir monitoramento – tanto de uso quanto das condições de funcionamento dos seguintes componentes: CPU, memória, disco rígido e fonte de alimentação;
  - 7.9.2. Possuir recurso de controle de licença de software com a capacidade de verificar e identificar softwares não homologados pela EMDEC.

**8. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E INÍCIO DE PAGAMENTO**

- 8.1. Lote Único
  - 8.1.1. Para efeito de pagamento de locação, será considerado o primeiro dia útil após o aceite da EMDEC, dos equipamentos descritos neste Termo de Referência em sua unicidade, conforme implantação;
  - 8.1.2. O pagamento referente ao mês de ativação ou desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos;
  - 8.1.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento e o aceite da CONTRATANTE das notas fiscais/faturas enviadas mensalmente pela CONTRATADA;
  - 8.1.4. Após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
  - 8.1.5. A nota fiscal/fatura deve ter o mesmo CNPJ constante da proposta de preços e para o qual foi emitida a nota fiscal e assinado o contrato.

**9. DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA**

- 9.1. A empresa licitante deverá apresentar na fase de habilitação, atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital, conforme súmula 24 do TCESP.
- 9.2. Os itens considerados de maior relevância são os abaixo indicados, devendo a proponente apresentar as certidões ou atestado de capacidade técnica pertinentes nos quais indiquem o fornecimento em regime de locação e suporte técnico de no mínimo 50% ( cinquenta por cento) dos quantitativos a seguir:

Para o Lote Único: Item 2.1.1

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Lote Único
  - 10.1.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do hardware e pela prestação de serviços de suporte técnico aos usuários, englobando a instalação e manutenção corretiva e preventiva em software e hardware dos equipamentos locados, durante o período de duração do contrato;
  - 10.1.2. A CONTRATADA será a responsável pelos serviços de ativação, configuração, distribuição e gestão dos equipamentos, contemplando todos os procedimentos necessários para o uso imediato, sendo de responsabilidade da EMDEC apenas a fiscalização dessas etapas;

- 10.1.2.1. Remoção do produto da caixa;
- 10.1.2.2. Inspeção visual quanto a danos;
- 10.1.2.3. Conexão de cabamentos elétricos e lógicos;
- 10.1.2.4. Conexão à rede da EMDEC (com auxílio de funcionários da EMDEC).
- 10.1.3. A CONTRATADA será responsável pela entrega e instalação nos locais de uso dos equipamentos, bem como por todas as despesas de frete, seguro, embalagem ou outros de quaisquer naturezas, inclusive fiscais. A infraestrutura de rede é de responsabilidade da EMDEC;
- 10.1.4. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de suporte técnico na sede da CONTRATANTE, bem como no cumprimento do acordo de nível de serviço (ANS);
- 10.1.5. Os técnicos disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender a todos os equipamentos e serviços solicitados neste documento, independente do volume de chamados técnicos originados pelos usuários, localidades ou aditamentos contratuais futuros;
- 10.1.6. Suporte técnico local: a CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico (Operador de Site) responsável pela manutenção preventivo-corretiva nas dependências da EMDEC, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas. Para atender os chamados técnicos: Orientações e informações aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos, acessórios, Substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso); monitorar todos os equipamentos a fim de ter um inventário e organização da disposição dos equipamentos na empresa.
- 10.1.7. O registro da solicitação de chamados técnicos deverá ocorrer por meio de telefone, e-mail e portal em plataforma Web disponibilizado pela CONTRATADA. Os chamados serão direcionados à equipe técnica da CONTRATADA e serão registradas no Sistema de Gestão de Chamados Técnicos fornecido pela CONTRATADA. É de responsabilidade dos técnicos da CONTRATADA o acompanhamento da abertura dos chamados no sistema disponibilizados até o seu efetivo encerramento e retorno ao usuário;
- 10.1.8. Com o objetivo de suportar todos os equipamentos locados, a CONTRATADA deverá fornecer acesso a uma Central de Serviços de suporte, composta por pessoal técnico qualificado e ferramentas de apoio. Todos os incidentes deverão ser registrados no sistema da CONTRATADA, de forma a permitir a geração de relatórios gerenciais. Esses relatórios devem ser entregues por meio eletrônico, ao Gestor do Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços;
- 10.1.9. A CONTRATADA deverá orientar tecnicamente os usuários da EMDEC quanto ao uso da ferramenta de comunicação com a central de serviços;
- 10.1.10. A CONTRATADA será responsável pela ativação lógica e física do equipamento;
- 10.1.11. A CONTRATADA será responsável pela criação e manutenção da imagem de software básica do equipamento (matriz de software a ser definida e homologada juntamente com a EMDEC);
- 10.1.12. É de responsabilidade da CONTRATADA, realizar atualizações semestrais na matriz de imagem de software básica com o objetivo de mantê-la segura e funcional;
- 10.1.13. É de responsabilidade da CONTRATADA, gerenciar as versões da imagem básica de software;
- 10.1.14. Todos os equipamentos devem estar com cadeado trancado na mesa de cada colaborador que recebera o equipamento por segurança;
- 10.1.15. Estes cadeados devem ter o mesmo segredo para que apenas uma única chave consiga abrir qualquer cadeado para eventual necessidade de troca ou mudança de local;
- 10.1.16. A imagem de software básica (Matriz) deverá ser composta pelo Sistema Operacional, pela suíte de aplicativos, e demais softwares comuns a todos os pontos informatizados da EMDEC. Excluindo-se o Sistema Operacional, os softwares de gerenciamento de imagem, suíte de aplicativos e de inventário, todos os licenciamentos e suporte referentes aos softwares integrados na matriz de imagem de software serão de inteira responsabilidade da EMDEC. A matriz da imagem deverá ser fornecida em mídia(s) gravada(s) em formato ISO.
- 10.1.17. A CONTRATADA deverá designar 01 (um) responsável técnico, que atuará como seu preposto, supervisionando os trabalhos executados pela mesma. Este profissional deverá comparecer à EMDEC, quando solicitado, para reuniões de acompanhamento dos serviços contratados;
- 10.1.18. A contratada deverá manter um técnico residente para atendimento.
- 10.1.18.1 O horário de atendimento compreende de segunda-feira a sexta-feira das 08:00h às 17:00 horas;
- 10.1.18.2 Com relação ao Técnico Residente, reiteramos a necessidade de mantê-lo na Emdec em virtude da demanda de serviços e a empresa deverá disponibilizar os documentos trabalhistas necessários do mesmo para que conste dos documentos incluídos no processo de pagamento que são enviados ao setor competente para que possa justificar ao órgão responsável.
- 10.1.18.3 Os documentos citados são:
- 10.1.18.3.1 Prova de regularidade para com a Previdência Social conforme dispõe o art. 195, § 3º, da CF.
- 10.1.18.3.2 Prova de recolhimento do FGTS, do funcionário que prestar serviço à EMDEC, referente ao mês anterior.
- 10.1.18.3.3 Prova de pagamento de salário (Holerite) no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior.
- 10.1.18.3.4 Prova de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível.
- 10.1.18.3.5 Prova de pagamento do 13º salário, no mês em que for devido.
- 10.1.18.4 O envio da documentação deverá ser mensal junto com a nota fiscal.
- 10.1.18.5 O Técnico Residente prestará o serviço onde estiverem alocados os equipamentos, seja na Emdec ou em qualquer uma das localidades onde for necessária à sua presença.
- 10.1.19. Ao término do contrato, os dados devem estar disponíveis, de forma a serem migrados para outro prestador de serviço, assim que concluída a migração, os dados deverão ser destruídos a partir da emissão da "Ordem de Serviço" por parte da EMDEC e estes não poderão ser utilizados para mais nenhuma outra finalidade.
- 10.1.20. Sanitização dos aparelhos: A CONTRATADA será responsável por executar a sanitização segura de todos os dados armazenados na memória interna dos dispositivos. A sanitização deverá ocorrer após o término do período contratual, no momento de recebimento dos dispositivos locados, utilizando uma ferramenta específica em conformidade com o padrão NIST-800-88. Além disso, a ferramenta deverá emitir automaticamente um certificado que comprove a execução eficaz do processo, de acordo com a ISO 27001.

## 11. DA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 11.1. Lote Único

- 11.1.1. O ANS (Acordado de Nível de Serviço) para a resolução do(s) incidente(s), seja(m) de hardware ou software, será de 06 a 12 horas úteis, contadas a partir do registro do chamado técnico no sistema pelo usuário.

11.1.1.1. Softwares como: Sistema Operacional, Suíte de Aplicativos, Gerenciamento de imagem, Gerenciamento de inventário, Gerenciamento do funcionamento, pertencem ao escopo para atendimento do equipamento.

11.1.2. A disponibilidade corresponde ao percentual de tempo, durante o período de dias de operação, em que um serviço esteve em condições plena de funcionamento. Mensalmente, deverá ser calculado o percentual de disponibilidade dos equipamentos, com base na seguinte fórmula:

$D = [(FT - Ti) / FT] * 100$ , onde:

FT=Período de faturamento em minutos

D= Percentual de disponibilidade

Ti= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento

11.1.3. Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade de serviço que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$Dc = Cm * (Ti / FT)$ , onde:

Dc=Valor do desconto

Cm=Custo mensal unitário do item

Ti=Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento

FT=Período de faturamento em minutos

Este cálculo é aplicado por equipamento e somado(s) o(s) desconto(s) ao final do período de faturamento.

11.1.4. O atendimento deverá compreender o horário das 08h00min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;

11.1.5. Se a disponibilidade do equipamento for inferior a 94% (noventa e quatro por cento) em horas úteis e superior ou igual ao percentual apresentado no item 11.1.6, ensejarão a glosa de 50% (cinquenta por cento) do custo mensal do valor unitário do equipamento;

11.1.6. Se a disponibilidade do equipamento for inferior a 90% (noventa por cento) em horas úteis, ensejarão a glosa de 100% (cem por cento) do custo mensal do valor unitário do equipamento;

11.2. O ANS (Acordado de Nível de Serviço) para o serviço do Microsoft Office 365 deverá ser de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) de disponibilidade, sendo este na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana). Esta disponibilidade indicará o percentual de

tempo em que os serviços permanecerem em condições plenas de funcionamento durante o período de um mês de operação;

11.3. A disponibilidade corresponde ao percentual de tempo, durante o período de dias de operação, em que um serviço esteve em condições plena de funcionamento. Mensalmente, deverá ser calculado o percentual de plena disponibilidade de todas as contas do Microsoft Office 365, com base na seguinte fórmula:

$D = [(FT - Ti) / FT] * 100$ , onde:

FT=Período de faturamento em minutos

D= Percentual de disponibilidade

Ti=Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento

11.4. Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade de serviço que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$Dc = Cm * (Ti / FT)$ , onde:

Dc= Valor do desconto

Cm= Custo mensal unitário do item

Ti= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento

FT=Período de faturamento em minutos

Este cálculo é aplicado por conta e somado(s) o(s) desconto(s) ao final do período de faturamento.

11.5. Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, determinarão glosas específicas nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

11.5.1.1. Percentuais de disponibilidade inferiores a 95% (noventa e cinco por cento), ensejarão a glosa de 50% (cinquenta por cento) do custo mensal do valor unitário do item;

11.5.1.2. Percentuais de disponibilidade inferiores a 80% (oitenta por cento), ensejarão a glosa de 100% do custo mensal do valor unitário do item;

11.6. A cobrança será total ou parcial. Em caso de indisponibilidade parcial, essa será calculada em relação ao valor unitário mensal do tipo de conta afetada.

11.7. Caso seja constatado, através dos relatórios da EMDEC de disponibilidade de serviço ou no portal do Office 365, que a disponibilidade contratada não foi alcançada, o gestor do contrato enviará o relatório de disponibilidade e essa deverá ser abatida na fatura seguinte;

11.8. Será aplicada uma multa correspondente a 0,5% do valor do contrato caso os itens do lote não sejam entregues no prazo de 45 dias corridos após a publicação do contrato.

## 12. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

12.1. Poderão ser obtidas informações relativas às especificações técnicas com o Sr. Guilherme Giglio através do telefone (19) 3772-4250 e-mail: [Guilherme.giglio@emdec.com.br](mailto:Guilherme.giglio@emdec.com.br)

## 13. DO MODELO DE PROPOSTA

13.1. Conforme ANEXO II – Proposta de Preço (Modelo Referencial)

**14. COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

14.1. A CONTRATADA compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

14.1.1. Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

14.1.1.1. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação;

14.1.1.2. Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

14.1.2. A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação da EMDEC;

14.1.3. A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado;

14.1.4. A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas;

14.1.5. Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação;

14.1.6. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

14.1.7. O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

14.1.8. O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014;

14.1.9. A CONTRATADA deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis.

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO REFERENCIAL)**

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

**PREGÃO n°** 010/2024  
**PROTOCOLO SEI:** EMDEC.2023.00007059-88  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

CNPJ n°:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

1. Conforme estipulado no item 10 e seus subitens do Edital e **especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, propomos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA *	MODELO *	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL 60 MESES R\$
1	MICROSOFT OFFICE 365 E3			530	R\$	R\$	R\$
2	EXCHANGE ONLINE PLAN 2			155	R\$	R\$	R\$
3	<b>TIPO 1</b> COMPUTADOR CORE i5 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE COM <b>1 (UM) MONITOR</b>			333	R\$	R\$	R\$

4	<b>TIPO 2</b> COMPUTADOR CORE i7 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE COM 1 (UM) MONITOR			17	RS	R\$	R\$
5	<b>TIPO 2</b> COMPUTADOR CORE i7 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE COM 2 (DOIS) MONITORES			106	RS	R\$	R\$
6	<b>TIPO 4</b> NOTEBOOK			36	RS	R\$	R\$
7	DOCKSTATION			05	RS	R\$	R\$
8	LEITOR E GRAVADOR DE DVD/R E RW USB-EXTERNO			05	RS	R\$	R\$
9	PROJETOR TIPO 1			08	RS	R\$	R\$
10	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO			08	RS	R\$	R\$
11	MONITOR ADICIONAL PARA NOTEBOOK			05	RS	R\$	R\$
12	<b>TIPO 3</b> WORKSTATION COM DOIS MONITORES			03	RS	R\$	R\$
13	WEBCAM			10	RS	R\$	R\$
14	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE			10	RS	R\$	R\$
15	MACBOOK PRO			01	RS	R\$	R\$
16	TÉCNICO RESIDENTE			01	RS	R\$	R\$
TOTAL							R\$

\* Deverá ser fornecido o Link com as especificações técnicas do produto ofertado.

VALOR TOTAL RS \_\_\_\_\_ (por extenso)

## 2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.21 do Edital:
- Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_

PREGÃO n°	010/2024
PROTOCOLO SEI:	EMDEC.2023.00007059-88
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO:	PARCELADO
VIGÊNCIA	60 (SESSENTA) MESES
VALOR TOTAL	RS _____ (_____)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **prestação de serviço no fornecimento e suporte técnico para desktops, projetores, kits de teclados e mouse sem fio, câmeras, headsets, leitores e gravadores de CD e DVD, notebooks, dockstation, MacBook e suíte de aplicativos e colaboração microsoft office 365, em regime de locação, abrangendo os devidos sistemas operacionais e suíte de aplicativos em sua última versão disponível**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

2.3. Para a contagem dos prazos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P<sub>0</sub> = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I<sub>0</sub> = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao mês da data da proposta.

3.3.1. **Caso o IPC-FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.**

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

3.4. Os preços contratuais referentes a Mão de Obra poderão ser reajustados após o período de doze meses do mês de início de execução, pelo último Índice do Dissídio Coletivo da Categoria ocorrido, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.069/95 e suas alterações;

$$P = P_0 \times I$$

Onde:

P = preços reajustados;

P<sub>0</sub> = preços iniciais dos serviços;

I = Índice do Dissídio Coletivo da Categoria

3.5. A CONTRATADA deverá solicitar por escrito os reajustes dos itens 3.3 e 3.4, sendo que além da periodicidade prevista para sua concessão, será também considerada a data do protocolo do pedido.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos serviços, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº EMDEC.2023.00007059-88;

d) Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_;

e) Número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);

f) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.**

**Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.1. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.7. O pagamento mensal dos serviços somente será efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), correspondentes ao mês da última competência vencida.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.9. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.10. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.

5.3. Cumprir o Código de Conduta e Integridade da EMDEC e orientar e fiscalizar os seus funcionários no cumprimento deste.

5.4. A CONTRATADA deverá obedecer, na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, ficando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância dessas obrigações.

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes apropriados aos seus funcionários, de acordo com o respectivo trabalho, bem como fornecer equipamentos convencionais de segurança e de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) quando a execução do trabalho assim o exigir, de acordo com as normas legais. Os uniformes e os equipamentos de segurança devem ser substituídos sempre que for necessário a fim de serem mantidos em perfeitas condições de uso.

5.6. A CONTRATADA deverá fornecer à EMDEC a relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços. Nessa relação deve constar o número de registro de empregado, número e série da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado e responsabilizar-se, pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

5.7. Com base na relação nominal prevista no subitem anterior, a EMDEC deverá fiscalizar a execução dos trabalhos e o cumprimento das obrigações legais relativas a encargos e outras obrigações acessórias estabelecidas pela legislação vigente.

5.8. A CONTRATADA está obrigada a apresentar, independentemente da solicitação da EMDEC, nas periodicidades indicadas a seguir, desde que já exigíveis por lei, os seguintes documentos em cópia simples, cuja autenticidade das informações é de responsabilidade da CONTRATADA ficando reservado à EMDEC a qualquer tempo, solicitar os originais para cotejo.

Documentos	Início da prestação dos serviços	Sempre que houver alteração no quadro de funcionários	Envio anual	Envio mensal
Contratos de Trabalho	X	X		
Contratos Prestação de Serviços Autônomos	X	X		
Convenção/Acordos/Sentenças Normativas	X		X	
Registro de Empregados (Livro ou Fichas c/número do registro e número e série da CTPS)	X	X		
RAIS (Relação Anual de Informações Sociais)	X		X	
Guias de Recolhimento de FGTS e Contribuição Social	X			X
Folha Pagamento (Férias, 13º salário, vale refeição, contribuição sindical)	X			X
Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO	X			
Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA	X			

**5.9.** A CONTRATADA deverá apresentar, para o início da prestação dos serviços e sempre que solicitado pela EMDEC, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras n.º 07 e 09, respectivamente, da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor

**5.10.** Em havendo a rescisão de contrato de trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a CONTRATADA se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

- a) Termo de rescisão de contrato de trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na CONTRATADA;
- b) Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
- c) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
- d) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
- e) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional;
- f) Em se tratando de Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, os documentos anteriores ficam substituídos por um Termo de Rescisão Contratual ou documento equivalente, bem como, uma declaração de quitação do profissional relativamente aos encargos e honorários sob este contrato.

**5.11.** É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a guarda dos documentos durante os prazos legais.

**5.12.** A não apresentação dos documentos elencados nos itens 5.9 e 5.10 ensejará o não pagamento subsequente ao evento de obrigação, enquanto não forem apresentados os documentos exigidos.

**5.13.** A Contratada assume responsabilidade civil, administrativa e penal, pela fiel execução dos serviços, por quaisquer danos ou prejuízos causados à EMDEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste contrato.

**5.14.** A Contratada deverá contratar seguro contra riscos de acidentes de trabalho, para a equipe alocada para a prestação dos serviços objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC**

**6.1.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

**6.2.** Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

**6.3.** Realizar mensalmente as seguintes verificações:

**I** - recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

**II** - recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

**III** - pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

**IV** - fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível;

**V** - concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

**VI** - pagamento do décimo terceiro salário;

**VII** - cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou em sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

**VIII** - cumprimento das demais obrigações dispostas no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato e legislação aplicável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.** Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

**8.1** A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Multa;

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

**8.3.** A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

**8.4.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

**8.4.1.** Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.4.2;

**8.4.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

**8.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

**8.4.4.** Será aplicada uma multa correspondente a 0,5% do valor do contrato caso os itens do lote não sejam entregues no prazo de 45 dias corridos após a publicação do contrato.

**8.5.** A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

**8.5.1.** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

**8.5.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

**8.5.3.** Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

**8.5.4.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

## **CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL**

**9.1.** A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

**9.2.** Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**10.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- o) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**q) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

**10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial;

**10.5.** A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 10.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

**10.5.1.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da EMDEC e à aplicação das penalidades cabíveis.

**10.6.** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 10.5. será de 90 (noventa) dias.

**10.7.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**10.8.** A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

**10.9.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**10.10.** Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**10.11.** A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 10.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

11.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

11.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

11.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

11.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

11.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

13.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

14.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

14.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Participes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

14.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

16.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual conforme previsto na Cláusula Décima.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

17.2. É dispensada a celebração de termo aditivo registrando-se por simples apostila os seguintes casos:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

17.3. Salvo na hipótese prevista no artigo anterior, em qualquer hipótese de alteração contratual deverá ser celebrado termo aditivo ao contrato.

17.3.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos será efetuada no site da EMDEC e, facultativamente, no Diário Oficial do Município de Campinas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

\_\_\_\_\_  
EMDEC

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Deverá ser apresentada com os documentos de habilitação)

**PREGÃO nº**                    **010/2024**  
**PROTOCOLO SEI:**        **EMDEC.2023.00007059-88**  
**TIPO**                            **MENOR PREÇO GLOBAL**

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa (nome ou razão social da licitante) na presente licitação, promovida para a prestação dos serviços especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital respectivo, que a mesma:

- a) Não está sob os efeitos de suspensão temporária do seu direito de licitar ou contratar com a EMDEC, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 83, inciso III da Lei 13.303/16.
- b) Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02 e artigo 83 inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016 ou a qualquer outro título, firmada em quaisquer das esferas da Federação.
- c) Atende integralmente as condições exigidas neste ato convocatório e que não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a EMDEC, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

## ANEXO V - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO nº 010/2024  
PROTOCOLO SEI: EMDEC.2023.00007059-88  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO: \_\_\_\_\_  
CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
RG Nº.: \_\_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_  
E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_  
E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_  
NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_ NÚMERO DA CONTA \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Contrato.

NOME COMPLETO DO GESTOR: \_\_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_\_  
E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_  
E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

Campinas,

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os demais documentos de habilitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO nº 010/2024  
PROTOCOLO SEI: EMDEC.2023.00007059-88  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, **declara**, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

**ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO REFERENCIAL)**

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) forneceu para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato nº \_\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_, pelo período de \_\_\_\_\_ meses (de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_):

Atestamos ainda que tal(is) serviço(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e Data

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(se for o caso)

**PREGÃO nº** 010/2024  
**PROTOCOLO SEI:** EMDEC.2023.00007059-88  
**MODALIDADE** PREGÃO ELETRÔNICO  
**TIPO** MENOR PREÇO GLOBAL

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura:**

Nome:

RG:

CPF:

**ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_**CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento e suporte técnico para desktops, projetores, kits de teclados e mouse sem fio, câmeras, headsets, leitores e gravadores de CD e DVD, notebooks, dockstation, MacBook e suíte de aplicativos e colaboração microsoft office 365, em regime de locação, abrangendo os devidos sistemas operacionais e suíte de aplicativos em sua última versão disponível.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS(§):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscribers do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP****CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**CNPJ Nº:** 44.602.720/0001-00**CONTRATADA:****CNPJ Nº:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_/20\_\_\_\_**DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) MESES**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento e suporte técnico para desktops, projetores, kits de teclados e mouse sem fio, câmeras, headsets, leitores e gravadores de CD e DVD, notebooks, dockstation, MacBook e suíte de aplicativos e colaboração microsoft office 365, em regime de locação, abrangendo os devidos sistemas operacionais e suíte de aplicativos em sua última versão disponível.**VALOR (RS):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:****RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Documento assinado eletronicamente por **JOSE WILSON RIBEIRO DE CASTRO, Gerente de Divisão**, em 04/04/2024, às 11:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS FARIA RAMOS DA COSTA, Diretor(a)**, em 04/04/2024, às 11:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10710617** e o código CRC **67D9211E**.